

RESSIGNIFICAÇÃO DO TRABALHO NA CULTURA DIGITAL: JUVENTUDES E ENSINO MÉDIO

GT 2: Educação e Comunicação

Trabalho completo

Renata Teixeira NASCIMENTO (Mestranda do Programa de Pós-graduação em Educação/UFMT)

renata.nascimento2@sou.ufmt.br

Aryanne Mila de BARROS (Mestranda do Programa de Pós-graduação em Educação/UFMT)

aryanne.barros@sou.ufmt.br

Ana Lara CASAGRANDE (Professora do Programa de Pós-graduação em Educação/UFMT)

analaracg@gmail.com

Resumo

A cultura digital afeta diversos aspectos da sociedade contemporânea, como o laboral. Abordam-se as novas configurações relacionadas ao mundo do trabalho, pensando a Política Nacional de Ensino Médio, Lei nº14.945/2024, que promove ajustes na Lei nº13.415/2017, propositora da reforma do Ensino Médio. Observando a instituição da Base Nacional Comum Curricular e dos itinerários formativos, destaca-se o quinto itinerário: Formação Técnica e Profissional. Oriundo de pesquisa de mestrado, problematiza-se a ideia de empresariamento de si e como isso afeta as juventudes, em uma etapa historicamente assediada pelo potencial de suprimento de mão-de-obra para o mercado de trabalho.

Palavras-chave: Cultura digital. Ensino Médio. Trabalho.

1 Introdução

A Lei de Diretrizes e Bases estabelece o Ensino Médio como etapa final da Educação Básica. A Educação Profissional Técnica de nível médio é apresentada à parte (Seção IV-A) e pode dar-se: articulada com o Ensino Médio ou de forma subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído a etapa (Brasil, 1996). Com a Lei nº13.415, de 16 de fevereiro de 2017 se prevê um itinerário que coaduna com a primeira possibilidade.

A Lei nº 13.415/2017, alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996, incorporando ao Ensino Médio um novo modelo curricular, organizado na Base Nacional Comum Curricular e nos itinerários formativos: I - Linguagens e suas tecnologias; II - Matemática e suas tecnologias; III - Ciências da natureza e suas tecnologias; IV - Ciências humanas e sociais aplicadas; V - Formação técnica e profissional. Recomenda-se que os itinerários sejam oferecidos “por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino” (Brasil, 2018, p. 475).

Mais recentemente, foi sancionada a Lei nº14.945, de 31 de julho de 2024, com alguns ajustes na reforma do Ensino Médio, promovida na gestão de Michel Temer (iniciada pela Medida Provisória nº 746/2016), após o controverso processo de *impeachment* de Dilma Rousseff. Dentre as modificações, está a ampliação da carga horária da Formação Geral Básica. Os itinerários mencionados permanecem.

Neste trabalho, destaca-se a dimensão da incorporação da Educação Profissional articulada ao Ensino Médio regular, por meio do quinto itinerário, articulando-o à problematização sobre mudanças no mundo do trabalho no contexto da cultura digital, a qual, segundo Gere (2008), promove uma ruptura sem precedentes com as culturas anteriores e é fortemente marcada pelas tecnologias digitais.

As tecnologias digitais, por seu turno, não são meras ferramentas, mas cada vez mais determinantes da nossa cultura, estando cada vez mais presentes, para melhor ou pior¹ (Gere, 2008). A problematização que se faz neste texto, a partir de pesquisa de mestrado vinculada ao Programa de Pós-graduação em Educação, em desenvolvimento, foca na etapa do Ensino Médio e das juventudes, seu público-alvo, neste momento de cultura digital e considerando a mais recente reforma direcionada à etapa, a Política Nacional de Ensino Médio, que a ajusta. Por fim, a relação estabelecida com a Educação Profissional no Ensino Médio regular.

Por meio do levantamento bibliográfico, objetiva-se, então, pensar o 5º itinerário, da Formação Técnica e Profissional no contexto das mudanças provenientes do mundo do trabalho, da cultura digital e da reforma do Ensino Médio.

2 Ensino Médio, Educação Profissional e acesso à Educação Superior: considerações gerais

Embora a reforma do Ensino Médio preconize a educação em tempo integral, parte dos jovens que cursam a etapa, principalmente nas escolas estaduais (responsáveis pelo maior número de matrículas), precisam fazê-lo à noite, por conta de trabalharem.

Bernardim e Silva (2016), ao caracterizarem os jovens que frequentavam a Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio (com duração de quatro anos), de oferta pública e noturna na rede pública estadual de Curitiba, relataram importantes observações quanto à sua

¹ “In particular we are arriving at a point where digital technologies are no longer merely tools, but increasingly participants in our increasingly participatory culture, for better or worse” Gere (2008, p.224, tradução livre própria).

origem. A maioria dos jovens é solteira, sem filhos e mora com os pais/responsáveis, dentre os quais 57% têm escolaridade igual ou superior ao Ensino Médio completo. Trata-se de estudantes oriundos da classe trabalhadora, dos quais 71% dos pais e 47% das mães ocupam empregos de baixa qualificação, baixo prestígio ocupacional e salarial.

Segundo os autores, essa caracterização laboral dos pais/mães ou responsáveis contribuem para compreender a busca desses jovens pela formação técnica. Nesse sentido, apontam dois perfis de estudantes, os que por meio de tal formação estão à procura de oportunidades de inserção laboral e os que já estão inseridos, mas procuram por melhores condições de trabalho e renda (Bernardim; Silva, 2016).

Existe, também, um outro conjunto de estudantes, equivalente a 10% (a minoria), cujos pais apresentam melhores condições econômicas e sociais, ocupando atividades consideradas mais prestigiadas. Entre eles, alguns são egressos da rede particular e conciliam o curso técnico com cursinhos pré-vestibulares (Bernardim; Silva, 2016).

Em relação à opção pela Educação Profissional Técnica de Nível Médio, 44% do total diz reconhecer e valorizar seus benefícios. Alguns indicam ser um diferencial para o mercado de trabalho, assumindo uma ideia de autorresponsabilização, cujo sucesso se associa ao lugar que ocupam, chamando atenção para a ideia de meritocracia. Vêm também como diferencial relacionado aos desafios, maior variedade de disciplinas, cobrança dos docentes e a forma como propicia aprendizagens comportamentais a serem aplicados no trabalho e na vida, enxergando a Educação Profissional Técnica de Nível Médio como uma forma de adquirir respeito social e profissional, superando a ideia de desvalorização da escola pública em geral (Bernardim; Silva, 2016).

Por outro lado, as autoras indicam um senso crítico entre os estudantes, ao expor que há outras preocupações não relacionadas somente ao mercado de trabalho, uma inquietude de que as disciplinas ditas técnicas não devem demandar toda a atenção. Eles demonstram a compreensão de que outros conhecimentos, relacionados por exemplo à Sociologia, Filosofia e Matemática, são necessários, inclusive para os vestibulares (Bernardim; Silva, 2016). Isto é, para a continuidade dos estudos em nível superior.

Cabe refletir sobre como se estabeleceu uma dualidade entre formação para o trabalho e formação para a continuidade dos estudos no caso do Ensino Médio, historicamente, cujos determinantes são complexos e provém, também, das desigualdades socioeconômicas e culturais, que redundam nas educacionais. Cunha (2005, p.145) aborda a questão sob o segmento do ensino profissional, afirmando que houve a configuração da possibilidade de acesso à “educação de nível superior como instrumento, em primeiro lugar, de confirmação de

posições sociais já alcançadas pelo grupo familiar e, em segundo, de requisito de ascensão social, quando as oportunidades de fazê-lo por outros meios tornam-se mais estreitas”.

A negação da continuidade dos estudos após a Educação Básica por conta da concorrência e das vagas limitadas, a Educação Profissional como Norte para jovens da classe trabalhadora e a recente reforma do Ensino Médio provocam a problematização de pensar tais aspectos à luz das mudanças no mundo do trabalho perante a cultura digital.

Santos, Casagrande e Velozo (2023, p.120) reconhecem os efeitos do digital na cultura, logo, na sociedade, adiciona-se aqui: no mundo do trabalho, e defendem a necessidade de repensar as práticas pedagógicas no Ensino Médio, “pois a discussão sobre esta etapa educacional é compreendida como situada no bojo da disputa por um projeto societário”. A respeito das mudanças provenientes da cultura digital no mundo do trabalho e projetos em disputa para a etapa final da Educação Básica se dedica a seção que segue.

3 Mundo do trabalho ressignificado

Costa e Almada (2023) convidam a pensar nos novos e velhos desafios do mundo do trabalho, considerando a construção e reconstrução dos contornos da precarização com as condições de flexibilização dos direitos, jornadas de trabalho ampliadas, redução dos salários e cenário de incerteza econômica, entre outras. Um elemento destacado é o advento das novas tecnologias digitais, apoiadas na inteligência artificial (IA), que promovem alterações nas formas de emprego, produção e exploração.

Os autores indicam a colaboração da Reforma Trabalhista brasileira, aprovada em 2017 pela Lei nº13.467 de 13 de julho, para a flexibilização, contribuindo com as formas de precarização do trabalho. Considera-se parte do alinhamento com a globalização da economia e com a reestruturação produtiva. Segundo seis operadores do Direito do Trabalho, participantes da pesquisa, influenciam aspectos individuais, associados à fragilização do trabalho e produção; sociais, passando a esfera regulatória a aceitar precárias condições de trabalho; e, institucionais, ao condicionar a atuação da Justiça do Trabalho, interferindo na sua autonomia e na dos sindicatos (Costa; Almada, 2023).

No sentido das condições que afetam a esfera laboral, os autores discutem o fenômeno da uberização, considerando-o como uma ilusão, a partir do processo de geração das trajetórias pessoais e profissionais dos sujeitos que se ocupam dessa atividade, como motoristas de aplicativo (Costa; Almada, 2023).

Considerando, também, as condições de flexibilização, Bernardim e Silva (2016), ressaltam que a falta de acolhimento no mercado de trabalho tende a atingir em especial países periféricos, como no contexto da lei da terceirização do trabalho no Brasil, afastando os trabalhadores dos contratos formais o que os aproxima dos subemprego e emprego precário. O discurso é do trabalhador flexível com capacidade para adaptar-se à produção igualmente flexível.

As novas exigências de competitividade redimensionam o conceito de eficiência e eficácia, do qual as tecnologias digitais participam, potencializando a dinamicidade das mudanças no processo produtivo. O que se chama de “uberização” traz a atenção para um empreendedorismo forçado frente à precarização e a instabilidade.

Antunes (2020) cita o sistema Uber como um tipo de trabalho que se expande atualmente, por meio dos carros, das motos, das bicicletas, patins... O pagamento se dá estritamente pelo tempo do serviço realizado e as despesas com manutenção dos automóveis, seguridade, alimentação, limpeza, entre outros, ficam à cargo dos motoristas, que não podem recusar as solicitações de corrida, sob pena de sofrerem sanções. O aplicativo lucra com o gerenciamento dos serviços deles, sem regulação social do trabalho.

Refletindo sobre elementos corrosivos em relação à proteção do trabalho, Antunes (2020, p.347) considera a “uberização” enquanto revestida da aparência de prestação de serviços, quando se trata de “um processo no qual as relações de trabalho são crescentemente individualizadas e invisibilizadas, assumindo, assim, a aparência de ‘prestação de serviços’ e obliterando as relações de assalariamento e de exploração do trabalho”. Leme (2020, p.151) concorda e afirma que “o trabalhador é manipulado pela doutrina do ‘empreendedorismo’”.

O cenário é o da indústria 4.0 e da incorporação das tecnologias digitais ao mercado de trabalho. O mundo do trabalho é compreendido neste texto como um termo mais amplo de significação da cidadania por meio da atuação laboral de cada indivíduo na sociedade, enquanto o mercado de trabalho faz referência à troca (venda/compra) comercial da formação de trabalho.

Antunes (2020, p.350) explica que a proposta da indústria 4.0 nasceu na Alemanha, em 2011, visando:

[...] gerar um novo e profundo salto tecnológico no mundo produtivo (em sentido amplo), estruturado a partir das novas Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) que se desenvolvem celeremente. Sua expansão significará a ampliação dos processos produtivos, tornando-os ainda mais automatizados e robotizados, em toda a cadeia de valor, de modo que a logística empresarial será toda controlada digitalmente.

Percebe-se que as tecnologias digitais estão nos planos de operacionalização futura para o mercado de trabalho, de maneira que a produção “tende a ser cada vez mais invadida por robôs e máquinas digitais, encontrando no mundo digital, na inteligência artificial, nos algoritmos etc. o suporte maquínico dessa nova fase de subsunção real do trabalho ao capital” (Antunes, 2020, p. 351).

A ressignificação das carreiras também vem atrelada às tecnologias digitais. Se antes o futebol era uma carreira desejada pela remuneração e possibilidade de prestígio social, hoje se nota que a chamada influência digital tem ocupado esse lugar entre parte considerável dos jovens. Influenciadores digitais, segundo Dias, Vieira e Rocha (2023), tem sido a denominação utilizada para aqueles que trabalham de algum modo nas mídias sociais, como *Instagram*, *TikTok* e *Youtube*.

Os influenciadores digitais também empresariam a si mesmos e participam da lógica de flexibilização do trabalho, constituindo-se em vendedores de produtos ou expositores de marcas. Dias, Vieira e Rocha (2023) citam a pesquisa realizada pela Adobe, no ano de 2022, divulgada pelo site Valor econômico, em que se afirma que as novas gerações demonstram o desejo de seguir carreira na internet.

Dias, Vieira e Rocha (2023, p.53) explicam que a área da influência digital abrange também, o consumo e a “venda de produtos, o que fica claro quando nos deparamos com diversas publicações com anúncios – as ‘publis’ – de produtos, serviços e empresas em publicações no Instagram, por exemplo”.

Uma questão interessante relacionada a esse tipo de trabalho é a dependência das plataformas, por exemplo, sobre o funcionamento dos algoritmos, de modo a obter maior engajamento, o que tem levado à contratação de agências de marketing para desenvolvimento de estratégias para “que atinjam mais pessoas – inclusive seus seguidores – e, conseqüentemente, mais empresas e, assim, fecharem novos e melhores acordos (ou seja, mais rentáveis)” (Dias; Vieira; Rocha, 2023, p.65).

Quanto à Educação Superior, Veiga e Figueiredo (2020, p.152), em perspectiva crítica, analisam o papel dos cursos superiores de tecnologia na formação para o trabalho demandado para o novo tipo de trabalhador. Os autores analisam as orientações da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) para a América Latina e Caribe, desde a década de 1990, e afirmam: “A concepção de educação para o trabalho apresentada é uma maneira mais sutil de fomentar a política de conformação para o trabalho precário, para o subemprego, para o desemprego, propagando a lógica do cidadão-empresa”.

Vê-se que a racionalidade é a de que, empresariando a si mesmo, a pessoa participa de modo mais autônomo no mercado de trabalho, por meio da quebra da estrutura verticalizada com a chefia, sob a noção ideológica do empreendedorismo. O que interessa a este texto é problematizar, diante desse contexto, modos de entrada dessa lógica no campo educacional e como documentos curriculares são possibilidades de atendimento às novas demandas da organização do trabalho. Principalmente pensando nas juventudes, que são mão-de-obra imediata para o mercado.

Na sequência deste texto, busca-se explorar excertos em que a Base Nacional Comum Curricular direcionada ao Ensino Médio faz referência direta ao mundo do trabalho e ao mercado de trabalho, de modo a verificar concepções que auxiliem nas reflexões sobre a temática.

4 Base Nacional Comum Curricular - Ensino Médio - e mundo/mercado do/de trabalho

No documento da Base Nacional Comum Curricular para o Ensino Médio (BNCC/EM), definidora das aprendizagens essenciais no contexto de reforma da etapa e implementação das mudanças instituídas, reconhece-se as novas dinâmicas do mundo do trabalho, assim como nas relações sociais hoje em dia, de maneira que se afirma que no: “cenário cada vez mais complexo, dinâmico e fluido, as incertezas relativas às mudanças no mundo do trabalho e nas relações sociais representam um grande desafio para a formulação de políticas e propostas de organização curriculares para [...] o Ensino Médio, em particular” (Brasil, 2018, p.462).

Explicitando a complexidade da etapa final da Educação Básica, a BNCC/EM indica que ela tem se apresentado como um desafio na garantia do direito à educação. Entre outros, atribui-se ao “desempenho insuficiente dos alunos nos anos finais do Ensino Fundamental, a organização curricular do Ensino Médio vigente, com excesso de componentes curriculares, e uma *abordagem pedagógica distante das culturas juvenis e do mundo do trabalho*” (Brasil, 2018, p.461).

Nesse trecho, nota-se que há um diagnóstico de um distanciamento do mundo do trabalho, o que, depreende-se, as mudanças propostas para o Ensino Médio pretendem sanar. Uma interpretação possível seja a de incorporação do 5º itinerário, Formação Técnica e Profissional, como um meio. O que demonstra a perspectiva do mundo do trabalho como um elemento importante na nova operacionalização do Ensino Médio. Em acordo com o que a LDB apresenta como um dos sentidos da etapa: “II - a preparação básica para o trabalho” (Brasil, 1996, art. 35).

Em outros momentos, faz-se referência ao mundo do trabalho, como na definição de competência que norteia a BNCC/EM, algo que não é novo, pois a ênfase em competências e habilidades vem desde a década de 1990. O documento direcionado ao Ensino Médio a define como a: “mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores *para resolver demandas* complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e *do mundo do trabalho*” (Brasil, 2018, p.08, grifo nosso).

São estabelecidas 10 competências gerais a serem desenvolvidas ao longo da Educação Básica e uma delas também indica a questão do mundo do trabalho na competência geral: “6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho[...]” (Brasil, 2018, p.09).

Já quanto ao mercado de trabalho especificamente, no espaço em que se fala sobre a área de Matemática e suas tecnologias, afirma-se que o ensejo de construção de uma visão integrada da Matemática, aplicada à realidade, contexto no qual se defende as vivências cotidianas dos estudantes “envolvidos, em diferentes graus dados por suas condições socioeconômicas, pelos avanços tecnológicos, *pelas exigências do mercado de trabalho*, pela potencialidade das mídias sociais, entre outros” (Brasil, 2018, p.518).

O mundo do trabalho também aparece na competência específica 2 de Matemática e suas tecnologias para o Ensino Médio, quando se fala em articular conhecimentos matemáticos que considerem, entre outros, “implicações da tecnologia no mundo do trabalho” (Brasil, 2018, p.526).

5 Considerações finais

No cenário apresentado, admite-se a formação das juventudes como um campo de disputas, atravessada pela concepção de mundo do trabalho que a BNCC/EM apresenta, no contexto da reforma do Ensino Médio, com as modificações produzidas, como de estabelecimento do itinerário formativo da Formação Técnica e Profissional.

As tecnologias digitais aparecem como uma dimensão importante nos arranjos próprios da contemporaneidade no campo laboral. A noção de flexibilização pode ser problematizada como ideológica para responsabilização dos sujeitos em face de um sistema econômico que lucra com a noção de cada um empresariar a si e lidar com a insegurança da ausência de direitos trabalhistas historicamente conquistados.

A clientela do Ensino Médio público brasileiro, majoritariamente composta por filhos da classe trabalhadora, pode tornar-se mais exposta ao direcionamento imediato para o mercado de trabalho e ocupação de subempregos. Assim, assume-se aqui que há uma grande responsabilidade relacionada à lógica presente nas orientações para a composição dos currículos, como forma de atender às novas demandas da organização do trabalho e do perfil do trabalhador flexível, adaptável.

As condições de trabalho precarizado, fortalecidas através da reforma Trabalhista brasileira, de 2017, convergem com as motivações da procura dos jovens por Educação Profissional Técnica de Nível Médio, bem como uma nova dinâmica de sonho em se tornarem influenciadores digitais, empresariando a si mesmos e dependendo dos algoritmos para engajamento dos conteúdos nas plataformas digitais.

Recomenda-se que aprofundamentos investigativos sejam realizados, de modo a se acompanhar as expressões do projeto do regime de acumulação flexível e de mobilização das tecnologias digitais no currículo e na nova forma de organização do Ensino Médio. Com a finalidade de evitar aprofundamento nos abismos das desigualdades educacionais.

Referências

ANTUNES, Ricardo. Trabalho digital, “indústria 4.0” e uberização do trabalho. In: **Futuro do trabalho**: os efeitos da revolução digital na sociedade. Rodrigo de Lacerda Carelli, Tiago Muniz Cavalcanti, Vanessa Patriota da Fonseca (Org.). Brasília: ESMPU, 2020. p.347-356.

BERNARDIM, Márcio Luiz; SILVA, Monica Ribeiro da. Juventude, Escola e trabalho: sentidos da educação profissional integrada ao ensino médio. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 32, n. 1, p. 211-234, mar. 2016.

BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996.

BRASIL. **Lei nº 13.415**, de 16 de fevereiro de 2017. Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Brasília, 2017.

BRASIL. **Lei nº 14.945**, de 31 de julho de 2024. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a fim de definir diretrizes para o ensino médio, e as Leis nºs 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023. Brasília, 2024.

BRASIL. **Medida Provisória nº 746**, de 22 de setembro de 2016. Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Brasília, DF, 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Versão final. Brasília, 2018.

COSTA, Elizardo Scarpatti; ALMADA, Pablo Emanuel Romero. Mundo do trabalho no século XXI: novos e velhos desafios? **Farol Revista de Estudos Organizacionais e Sociedade**, Belo Horizonte, v. 10, n. 27, p. 47-62, abril. 2023.

CUNHA, Luiz Antônio. **O ensino profissional na irradiação do industrialismo**. 2 ed. São Paulo: Editora UNESP; Brasília, DF: FLACSO, 2005.

DIAS, Kamyla Stanieski; VIEIRA, Maura Jeisper Fernandes; ROCHA, Cristianne Maria Famer. Influenciadores digitais: entre o trabalho de plataforma e o empresariamento de si. **Brazilian Creative Industries Journal**, Novo Hamburgo, v. 3, n. 1, jan./jun. 2023.

GERE, Charlie. **Digital Culture**. London: Expanded Second Edition. Reaktion Books Ltd, 2008.

LEME, Ana Carolina Reis Paes. Neuromarketing e sedução dos trabalhadores: o caso Uber. In: In: **Futuro do trabalho**: os efeitos da revolução digital na sociedade. Rodrigo de Lacerda Carelli, Tiago Muniz Cavalcanti, Vanessa Patriota da Fonseca (Org.). Brasília: ESMPU, 2020. p.139-156.

SANTOS, Alessandra Ferreira dos; CASAGRANDE, Ana Lara; VELOZO, Aline Debossan. Educação em tempos de “Fake News”, juventude e Ensino Médio na era da pós-verdade: uma revisão integrativa. **Revista Docência e Cibercultura**, v. 7, n. 2, p. 102-123, 2023. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/re-doc/article/view/66346>. Acesso em: 29 set. 2024.

VEIGA, Célia Cristina Pereira da Silva; FIGUEIREDO, Bruno de Oliveira. A Proporção de cursos superiores de tecnologia para formação do trabalhador de novo tipo. **RTPS - Revista Trabalho, Política e Sociedade**, v. 5, n. 8, p.139-157, maio, 2020.